



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.112, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículo e máquina.

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o seguinte veículo e máquina:

Item 01 - 01 Caminhão Basculante Trucado – convênio Secretaria Estadual de Economia e Desenvolvimento Regional;

Item 02 - 01 Máquina para fabricação de blocos de concreto, modelo vibro prensa, capacidade de produção 3.000 blocos dia – convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. As aquisições serão realizadas nos valores máximos de:

Item 01 – R\$-228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais);

Item 02 – R\$-20.393,33 (vinte mil trezentos e noventa e três reais, trinta e três centavos).

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

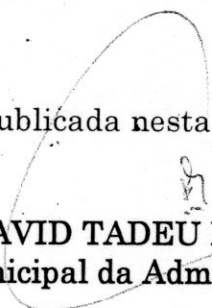
Itaporanga (SP), 11 de janeiro de 2.012.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento